



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PROJETO RESOLUÇÃO Nº CM 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, Agência de Iturama, Estado de Minas Gerais, visando à concessão de empréstimos aos seus Servidores e Agentes Políticos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 180, VIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar com a Caixa Econômica Federal, Agência de Iturama/MG, convênio visando a concessão de empréstimo aos seus Servidores e Agentes Políticos, com a averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento até dia 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Para os servidores efetivos não terão obrigatoriedade de obedecer o prazo estipulado no caput deste artigo, podendo o prazo do empréstimo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A soma das consignações não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do consignante, excluído o salário família.

Art. 3º. A consignação pode ser cancelada:

I - por interesse da Administração;

II - por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada a presidência ou ao Setor responsável pelo processamento da folha de pagamento.

III - a pedido do servidor ou do agente político, mediante requerimento endereçado a presidência ou ao Setor responsável pelo processamento da folha de pagamento.

Art. 4º. Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observado ainda o seguinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



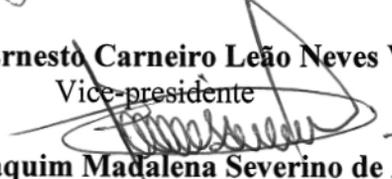
I - a consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 12 de janeiro de 2017.


Vereador Gerson Ferrari
Presidente

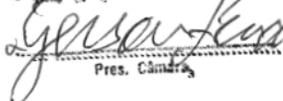
Vereador Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela
Vice-presidente


Vereadora Joaquim Madalena Severino de Almeida
1º. Secretário

Vereador Wagner Alves da Silva
2º Secretário

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação final para oferecer parecer.

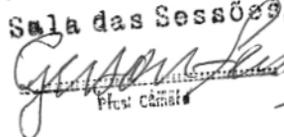
Sala das Sessões, 13/01/2017

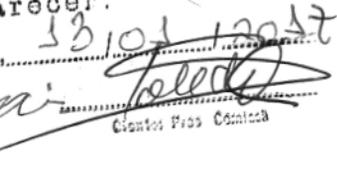

Pres. Câmara

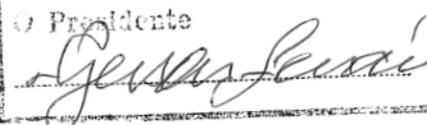

Vice-Presidente

A Comissão de Finanças e Administração para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 13/01/2017


Pres. Câmara


Vice-Presidente

Aprovado em duas discussões
Por unanimidade
Sala das Sessões em 13/01/2017
O Presidente


Sanção
Sala das Sessões em 13/01/2017
O Presidente
